



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/20 – SELEÇÃO INTERNA DO PPGE PARA BOLSAS DO  
PDSE/CAPEIS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 19/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e o EDITAL PRPPG/UFC Nº 11/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPEIS), torna público o Edital nº 19/2020 para seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As inscrições dos candidatos devem atender, obrigatoriamente, os requisitos do item 4.5, do Edital CAPES Nº 19/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>. E, os requisitos constantes no EDITAL PRPPG/UFC Nº 11/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPEIS) disponível em: <https://prppg.ufc.br/pt/edital-%E2%84%96-11-2020-selecao-de-bolsistas-para-o-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-capes/>
2. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de **01 (UMA) bolsa**, de, no mínimo 4 meses, e de, no máximo seis meses, conforme o item 3.4, Edital CAPES Nº 19/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE.
3. Em conformidade com o Edital Nº 19/2020/CAPEIS, a coordenação do PPGE nomeará uma Comissão composta pelo coordenador do programa, um representante discente doutorando e um avaliador externo ao PPGE, para o processo de seleção das candidaturas à bolsa PDSE/CAPEIS.
4. Os selecionados às candidaturas às bolsas no exterior deverão acessar o link de inscrição por meio do endereço eletrônico disponível no **item 1** para preencher o formulário de inscrição junto à CAPES, observando os subitens listados no item 2, do Edital CAPES Nº 19/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE.
5. A Coordenação do PPGE-UFC se exime de qualquer responsabilidade da seleção final dos(as) bolsistas pela CAPES.

**DAS INSCRIÇÕES**

6. Podem se inscrever alunos brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no Brasil;
7. Ser aluno regularmente matriculado no PPGE, com prazo regulamentar para defesa de tese, sem ultrapassar os últimos seis meses de conclusão do curso;
8. As inscrições serão realizadas com o envio da documentação ao email da secretaria do PPGE- [poseduca@ufc.br](mailto:poseduca@ufc.br)-, conforme o cronograma do item 16, deste edital;
9. Poderão se inscrever no processo de seleção interna ao PDSE/CAPEIS, do PPGE da UFC, candidatos(as) regularmente matriculados (as) no Curso de doutorado em Educação que tenham realizado a 1ª qualificação do projeto de tese;
10. Integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a

perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

11. Apresentação, em seu plano de trabalho, de evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior;
12. Demonstração, mediante carta do coorientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-lo da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuion fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).
13. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) do PPGE-UFC ao PDSE/CAPES devem enviar para a Secretaria do PPGE por meio de email, ao [poseduca@ufc.br](mailto:poseduca@ufc.br), a seguinte documentação:
  - a) Carta do coorientador no exterior e Plano de Estudos, em português, com, no máximo 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, conforme as regras da ABNT, de acordo com as recomendações do item 5.3.6.1.5, alíneas de “a até l” do Edital CAPES Nº 19/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE;
  - b) Certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo III Edital CAPES Nº 19/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE e 3. ii do EDITAL PRPPG/UFC Nº 11/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)- **que deve ser enviado até o último dia da inscrição.**
  - c) Ficha de Produção Acadêmica preenchida, conforme o Anexo I deste edital, com as devidas comprovações;
  - d) Histórico Escolar;
  - e) Endereço eletrônico do Currículo Lattes (CNPq) atualizado até à data da inscrição.
  - f) Cópia da ata da 1ª qualificação do projeto de tese.

**A inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a entrega de TODOS os documentos solicitados no item 14 deste Edital.**

## **DA SELEÇÃO**

**14.** A avaliação e classificação dos(as) alunos(as) do PPGE-UFC na seleção interna para indicação de candidaturas à bolsa PDSE/CAPES pela Comissão de Seleção obedece aos seguintes critérios:

- a) Verificação da documentação solicitada no **item 13** deste Edital;
- b) Análise da Ficha de Produção Acadêmica
- c) Exequibilidade do Plano de Estudo

**15.** A lista dos (as) classificados(as) terá ordem decrescente, de acordo com a maior nota individual obtida na Ficha de Produção.

- 15.1 Em caso de desempate, utilizar-se-á a maior **média final** do histórico escolar do(a) aluno(a).

## DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

16. As datas e os locais de cada etapa estão informadas no quadro abaixo.

ETAPA	DATA E LOCAL
Entrega da documentação para inscrição	26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020 – pelo email da Secretaria do PPGE- <a href="mailto:poseduca@ufc.br">poseduca@ufc.br</a>
Reunião da Comissão de Avaliação	04 de fevereiro de 2020
Divulgação dos Resultados da Avaliação PDSE	05 de fevereiro de 2020 – site do PPGE-UFC ( <a href="https://www.ppge.ufc.br/">https://www.ppge.ufc.br/</a> )
Recurso	06 de fevereiro de 2020 – Email da Secretaria do PPGE – <a href="mailto:poseduca@ufc.br">poseduca@ufc.br</a>
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PRPPG – UFC.	08 de fevereiro de 2020.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.A Coordenação do PPGE-UFC não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas dentro do prazo previsto neste Edital.

18. Está, automaticamente, desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar o certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme item 13, alínea b, deste edital.

19.A inscrição neste Edital expressa o conhecimento e a aceitação do(a) candidato(a) das normas estabelecidas no Edital Nº 19/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE-CAPES e o EDITAL PRPPG/UFC Nº 11/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES).

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2021.

Prof. Dra. Clarice Zientarski  
Coordenadora do PPGE-UFC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2020 – SELEÇÃO INTERNA DO PPGE PARA BOLSAS DO PDSE/CAPES ANEXO I**

**Ficha de Produção para o Doutorado**

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

	<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
01	Atividade de pesquisa (participação de profissional graduado em atividade de pesquisa de natureza acadêmica, como coordenador ou pesquisador-colaborador).	0,4 por cada ano de participação em pesquisa concluída	0,8	
02	Experiência comprovada de ensino; Experiência comprovada em monitoria de ensino de graduação com bolsa	0,2/ ano	0,8	
03	Orientação concluída de monografia (graduação ou pós-graduação), Iniciação científica ou similar, PET, monitoria.	0,25/ orientação	1,0	
04	Livro sobre educação, ou áreas afins, publicado por editora com conselho editorial, ISBN. (mínimo de 49 páginas) – PERÍODO 2017-2020	0,5/ livro publicado	1,5	
05	Organização de livro sobre educação, ou áreas afins, publicado por editora com conselho editorial e ISBN – PERÍODO 2017-2020	0,1 / cada organização	0,4	
06	Trabalho completo na área de educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios com ISBN ou ISSN e organizados por entidade científica; capítulo de livro publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN ou ISSN). -PERÍODO 2017-2020	0,6/ cada trabalho	3,0	
07	Produção artística. PERÍODO 2017-2020	0,1/ obra completa	0,5	
08	Publicação de artigo em revista acadêmica com <i>Qualis Periódicos</i> Capes PERÍODO 2017-2020.	0,4 por artigo	2,0	
	Total:		10	